



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Unificada para atividade “*Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas (Código INEA 26.05.17), Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) (Código INEA 26.07.01) e Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação) (Código INEA 28.02.01)*”, em área situada na Rua Prefeito José Bicudo Jardim, localizada no Bairro do Mirante do Poeta, na sede de Casimiro de Abreu - RJ.

As intervenções realizadas tem como objetivos: a contratação de serviços de execução de rede de esgoto sanitário, com assentamento de tubos e poços de visita, visando coletar os esgotos das residências; drenagem pluvial, com assentamento de manilhas, caixas de ralo e poços de visita, visando coletar as águas das chuvas; e pavimentação de ruas, com execução de sarjetas e meio-fio conjugados em concreto simples moldado no local, e execução de base com brita corrida e calçamento das ruas com o fornecimento das lajotas de concreto intertravado assentes sobre lençol de pó de pedra, compactação com rolo liso vibratório e rejuntamento com cimento e areia entre as juntas das lajotas.

Para efetuar a execução da rede de esgoto sanitário, haverá a escavação mecânica com trator de lâmina, em aproximadamente 25 cm de espessura nas caixas das ruas, para nivelar o paralelo à cota de soleira das casas existentes. Esta escavação tem um volume estimado de 229,32 m³ de terra. Também deverá ser feita a escavação mecânica de vala para possibilitar o assentamento de manilhas, tubos em pvc para esgoto, caixas de ralo e poços de visita. Esta escavação tem um volume estimado de 500,36 m³ de terra.

Deverá ser realizado o reaterro de vala/cava em um volume estimado de 310,42 m³ com o mesmo material que foi escavado anteriormente, utilizando retro-escavadeira para o espalhamento e o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

vibro-compactador portátil para a compactação. O aterro até a geratriz superior da manilha deverá ser feito obrigatoriamente com areia com adensamento hidráulico, em um volume estimado de 161,66 m³, a areia deverá ser proveniente de local devidamente licenciado.

Está previsto um bota-fora em um volume estimado de 494,96 m³ ou 890,93 toneladas do material excedente entre escavação e reaterro. Todo resíduo oriundo das obras deverão ser destinados a locais licenciados.

Como finalização será feito a regularização e compactação do subleito para posteriormente receber a base de brita corrida.

Em relação a Drenagem Pluvial deverão ser assentadas manilhas classe PS-1 de 30 cm e manilhas classe PA-1 de 40 cm, para encaminhar as águas coletadas pelas caixas de ralo indo desembocar em vala existente. Serão confeccionadas caixas de ralo em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40 cm), em paredes de 0,20 m de espessura, de 0,30 x 0,90 x 0,90 m, para águas pluviais, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples fck = 10MPa e grelha de ferro fundido de 135 kg, inclusive fornecimento de todos os materiais. Também serão executados poços de visita em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40 cm), em paredes de 0,20 m de espessura, com 1,20 x 1,20 x 1,40 m, para coletor de águas pluviais de 0,40 a 0,70 m de diâmetro, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, enchimento dos blocos e base em concreto simples, tampa de concreto armado, sendo o concreto dosado para um fck = 10MPa, inclusive tampão completo de ferro fundido e fornecimento de todos os materiais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Deverão ser assentados tubos de pvc com junta elástica, para o coletor de esgoto com diâmetro de 150 mm, inclusive o tubo. E executarão poços de visita em anéis de concreto pré-moldados, para esgoto sanitário com profundidades de 1,05 m até 1,70m, inclusive tampão completo de ferro fundido e fornecimento de todos os materiais. As cotas de níveis das caixas de ralo, dos poços de visita, e o caimento (inclinação) das tubulações, deverão ser determinados por topógrafo competente, com o auxílio de aparelhos de medição.

Já para a pavimentação da rua serão executadas as sarjetas e meio-fio conjugados de concreto simples $f_{ck} = 35\text{MPa}$, moldados no local, tipo DER-RJ, medindo 0,45 m na base e com altura de 0,30 m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.

A base das pavimentações das ruas será em brita corrida com 20,0 cm de espessura em um volume estimado de 244,02 m³. As pavimentações das ruas contará com lajotas de concreto altamente vibrado (intertravado) pré-fabricado, com 8,0 cm de espessura, assentado sobre colchão de pó de pedra e compactação com rolo liso vibratório.

A pavimentação terá caimento suficiente para que as águas de chuva escoem para as caixas de ralo a serem instaladas, sendo que o mesmo deverá ser determinado por topógrafo competente, com o auxílio de aparelhos de medição.

A pavimentação da rua Prefeito José Ribeiro Bicudo Jardim, no Bairro Mirante do Poeta contará com 147,04 m (cento e quarenta e sete e quatro metro) de extensão, e 7,8 m (sete e oito metros) de largura.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Por fim, deverão ser feitas ligações prediais de esgoto sanitário em todas as casas existentes da rua, inclusive caixa de inspeção com tampa de ferro fundido leve, este custo inclui escavação e reaterro.

De acordo com o Memorial Descritivo apresentado, ainda será realizado o levantamento topográfico planialtimétrico das áreas dos logradouros públicos, com cotas de níveis das ruas para a execução do projeto executivo de drenagem. Posteriormente para a locação das cotas de níveis das caixas de ralo, dos poços de visita, caimento (inclinação) das tubulações e alinhamento das Ruas para o meio-fio. E projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e drenagem pluvial da obra a ser implantada, sendo entregue em meio digital no programa Autocad.

Também haverá uma placa de identificação de obra pública, bem como seis placas de sinalização preventiva de obra em via pública, e também será fornecido e instalado um barracão de obra de 18,00 m² para depósito de materiais, inclusive suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e tapume de vedação ao redor do canteiro.

Não haverá interferências (corte, escavação, aterro) em matas ciliares, nem tão pouco prejuízo a estes, também não haverá prejuízos ambientais na fauna e flora durante a implantação da obra.

Sendo um pequeno serviço, será usada somente uma retroescavadeira, e não haverá despejo de efluentes líquidos durante a obra.

O prazo para total execução física da obra será de 180 dias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende a via pública do empreendimento denominado “Bairro Mirante do Poeta”, sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade.

Compreende área situada no perímetro urbano de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, em fase de construção e terrenos baldios.

A área apresenta Coordenadas Geográficas UTM: 23K 788007.83 m E e 7511959.83 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área em questão não apresenta canais de drenagem artificiais sem denominação.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Nos locais de intervenções não há procedimentos de Faixa Marginal de Proteção a ser demarcada.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Residencial - (ZR3), no município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, em quase sua totalidade antropizada, com diversas residências já edificadas e comércios de vários segmentos.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

1.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas (Código INEA 26.05.17)*, *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) (Código INEA 26.07.01)* e *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação) (Código INEA 28.02.01)*, como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de **Licença Ambiental Unificada**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas;* (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem);* e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação).*

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Resolução CONEMA nº 92, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbações Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome de Vitor Stutz Pinto, às fls. 2 a 3;
- Cadastro Ambiental Simplificado – Obras Diversas, às fls. 4 a 5;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 6;
- Requerimento de Licença, às fls. 7 a 8;
- Memorial Descritivo, às fls. 9 a 11;
- Planta Baixa, do Sis. de Drenagem, Esgoto e Pavimentação, às fls. 18.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome de Vitor Stutz Pinto, às fls. 22 a 23;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, às fls. 24;
- Memorial Descritivo, às fls. 25 a 26;
- Planta Localização, às fls. 27;
- Certidão de Zoneamento, às fls. 30 e 32;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em nome de Rafael Jardim Pereira Ramos, na abertura do processo em anexo.
- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em nome de Vitor Stutz Pinto, na abertura do processo em anexo.
- Portaria de Nº 0176/2022, em nome de Rafael Jardim Pereira Ramos, no despacho 8- 2.130/2022.
- Enquadramento Legal conforme previsto no Boletim de Serviço nº 110, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no despacho 13- 2.130/2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e de drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

Deverá ser prevista ações no intuito de evitar emissões de poeira e particulados na atmosfera pelo trânsito de veículos pesados no local na ocasião de implantação das obras de reparação da pavimentação.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.2.2) Fonte: Ocorrência de episódios e chuvas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalar os manilhamentos e as caixas de ralos, se possível em período de seca.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizado pelo órgão ambiental competente.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Todos os resíduos gerados na obra de pavimentação (fresagem, sobras de meio-fio, etc...) deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para este fim pelos órgãos ambientais competentes, sendo admitido o reuso deste tipo de material conforme disposto na resolução CONAMA 307/2002.

Os resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002, alterada pela resolução CONAMA 348/2002.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Disponibilizar o material de bota-fora em local licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Disponibilizar em local apropriado e licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando a instalação e operação das atividades de *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas, Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) e Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*, não vislumbramos que tais atividades, apresentem características que possam ser consideradas como fonte de risco.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários

Deverão ser disponibilizados banheiros químicos para os funcionários na área da realização das obras.

5.2 - Uso da Água

Devido à ausência de informação do memorial descritivo quanto ao uso da água, o empreendedor ficara por responsabilidade de; ao contratar a empresa de prestação de serviços de execução da obra, deverá exigir a mesma a garantia do fornecimento de água. Seja por distribuição já existente ou ligação temporária.

5.3 - Energia Elétrica

Igualmente aos itens anteriores, não serão realizadas ligações provisórias para atendimento durante o período de funcionamento das atividades previstas, considerando que oferecimento de distribuição já ocorre em decorrer das intervenções.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade de Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas, considerada como Porte Mínimo, Potencial Poluidor Baixo / Classe 2-A - Baixo Impacto;

Considerando tratar-se de atividade de Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem), considerada como Porte Mínimo, Potencial Poluidor Desprezível / Classe 1-A - Impacto Desprezível;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Considerando tratar-se de atividade de Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação), considerada como Porte Mínimo, Potencial Poluidor Desprezível / Classe 1-A - Impacto Desprezível;

Considerando tratar-se de Projeto do Bairro Mirante do Poeta de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Unificada.

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Unificada para *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas; Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem) e Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Unificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental Unificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 3 - Esta Licença Ambiental Unificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Unificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07;
- 9 - Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94;
- 10- Implantar as Redes de Microdrenagem conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção;
- 11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 12 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas e as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

13 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;

14 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água;

15- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

16 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;

17 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

18 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos;

19 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

20 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno;

21 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- 22 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes;
- 23 - Preservar as áreas consideradas “*non aedificandi*”;
- 24 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 25 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 26 – Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras;
- 27 – É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes;
- 28- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;
- 29 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 30 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
Departamento de Fiscalização Ambiental

Rua Francisco Xavier da Motta - N 110 - Centro - Sede
meioambiente@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1732



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
Execução De Rede De Esgoto Sanitário
Rede de Drenagem Pluvial (Microdrenagem)
Pavimentação de Via Urbana
LAU nº003/ 2022 - Processo nº2.130/2022

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

UNIDADE: (Código INEA - 26.05.17) – *Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas*; (Código INEA - 26.07.01)– *Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)*; e (Código INEA - 28.02.01) – *Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)*.

LOCAL: Rua Prefeito José Bicudo Jardim

BAIRRO: Mirante do Poeta

CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

31 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;

32 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Unificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 10 (dez) anos, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 14 de Julho de 2022.

MARIELLE GRATIVOL
Assessor Especial-2
Matrícula: 14873

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES
Assistente – 4
Matrícula: 14.097